

## PLANO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA ASSIMA

TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSIMA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, FÁBIO F. MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E

### PARTÍCIPIES

#### CONVENENTE:

**FÁBIO F. MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade simples de advocacia), CNPJ nº 44.181.916/0001-60, com sede na Rua Anita Garibaldi, 79, sala 603, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-500, especificamente o Senhor Fábio Fernandes Maia, brasileiro, advogado, regularmente registrado na OAB/SC sob o nº 038844-A.

#### CONCEDENTE:

**ASSIMA- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 75.492.736/0001-23, com sede no endereço na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, Florianópolis, CEP 88020-060, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato por BRUNO DE SOUZA SODRÉ, inscrito no CPF: 677.281.972-15

#### CONTRATANTE :

**Nome:**

**Data de Nascimento:**

**Estado Civil:**

**CPF:**

**Município de Locação:**

**Matrícula:**

**Setor de Trabalho (ex: GEAPO, CODAM de XXX):**

**Ano de ingresso no IMA:**

**Telefone celular:**

Considerando:

A necessidade de proteção jurídica do conjunto de filiados CONCEDENTE.

O contrato civil de prestação de serviços jurídicos celebrado entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE criando o **PLANO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA ASSIMA** as partes RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto a **ADESÃO** ao do plano de assistência jurídica da ASSIMA;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do convenente estabelecidas expressamente neste instrumento:

2.1 Defesa dos interesses do **CONTRATANTE** tanto na esfera administrativa quanto na defesa judicial **nas demandas relacionadas à situação funcional**, tais como Ações de cunho previdenciário, Ações de improbidade; Ações Penais ambientais;

2.2 Nas ações indenizatórias, com proveito econômico para o **CONTRATANTE** não serão cobrados honorários iniciais. Será cobrada um percentual de 20% após o trânsito em julgado da ação. Sendo que a análise do cabimento da demanda será feita por conta do **CONVENENTE**;

2.3 Na Prestação de serviços jurídicos ao **CONTRATANTE** nas searas de Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito do Consumidor, Direito Previdenciário, Direito Administrativo, Direito de Família, que excederem as disposições do item 2.1 haverá honorários iniciais em 60% da tabela vigente da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a CONCEDENTE se obriga a:

3.1. Informar ao CONVENENTE a inserção de novas adesões ao Plano de Assistência Jurídica da ASSIMA, com seus respectivos documentos comprobatórios da adesão;

3.2 Receber e garantir o repasse dos valores descontados em folha pelo **CONTRATANTE** ao **CONVENENTE**;

3.3 Repassar mensalmente os valores descontados na folha de pagamento do **CONTRATANTE** ao **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Preencher o formulário de autorização do desconto em folha para adesão ao plano de assistência jurídica da ASSIMA no valor mensal atual de R\$20,00;

Parágrafo único: A correção do valor da mensalidade se dará pela aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE anual, sempre no mês de janeiro de cada ano.

4.2 Informar no ato de adesão a existência de ações judiciais e administrativas em curso.

4.3 Caso exista alguma ação judicial ou administrativa em curso será devida a título de matrícula no plano de assistência jurídica o valor de 01 ano da mensalidade do plano.

4.4 Fornecer todos os documentos necessários a propositura da demanda bem como arcar com eventuais custas e/ou emolumentos processuais caso existam.

4.5 Eventuais diárias e custos de deslocamento

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A adesão ao plano de assistência jurídica da ASSIMA pelo CONTRATANTE tem a vigência por prazo indeterminado.

5.2 O CONTRATANTE pode a qualquer momento rescindir adesão ao plano desde que não tenha nenhum processo administrativo e /ou judicial em curso.

5.3 Caso tenha algum processo em curso com possibilidade de proveito econômico e percepção de honorários sejam sucumbenciais ou decorrentes deste termos de adesão a rescisão será realizado por meio de acordo entre CONTRATANTE e o CONVENIENTE nos seguintes termos:

a) Se a rescisão for feita até a sentença de procedência de 1ª grau serão devidos título de rescisão metade do percentual pactuado no item 2.2 deste instrumento bem como se houver recurso por parte do réu;

b) Se houver recurso interposto de sentença de procedência pelo autor será devido 75% do percentual do item 2.2;

c) Se estiver em tramitação no primeiro grau serão devidos apenas os valores que constam no item 2.3 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

6.1 As partes elegem como foro de eleição para dirimir eventual conflito o de Florianópolis, capital de Santa Catarina

---

CONTRATANTE

---

CONVENENTE

---

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

**CPF:**

**RG:**

**CPF:**

**RG:**